

Alúcio Gonçalves de Farias\*

## O EXÉRCITO BRASILEIRO FRENTE AOS IMPROVISOS DO CENÁRIO DA GUERRA COM O PARAGUAI: SURGE O 21 DE INFANTARIA<sup>1</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa analisa a organização e mobilização de homens para o confronto, em especial o Batalhão 21 de Infantaria, unidade militar criada diante das necessidades de defender a fronteira Oeste do Império brasileiro, invadido em dezembro de 1864 pelos paraguaios.

**Palavras-chave:** Guerra do Paraguai, 21 de Infantaria, fronteira.

**Abstract:** This research analyzes the organization and mobilization of men for the battle, especially the 21 Infantry Battalion, a military unit created because of the need to defend the West frontier of the Brazilian Empire, invaded in December 1864 by the Paraguayans.

**Key-Words:** Paraguay War, 21 Infantry Battalion, rontier.

A presente pesquisa analisa a organização e mobilização de homens para o confronto, em especial o Batalhão 21 de Infantaria, unidade militar criada diante das necessidades de defender a fronteira Oeste do Império brasileiro, invadido em dezembro de 1864 pelos paraguaios.

No período anterior a Guerra com o Paraguai (1865-1870), o Império dispunha de uma Força de Linha fragilizada e com sérios problemas com o recrutamento de homens para suas fileiras, como pode ser visto na Lei n° 1.220, de 20 de julho<sup>2</sup>, que fixava a força terrestre para o ano de 1864 com o seguinte texto:

Fixa as Forças de terra para o ano financeiro de 1864 à 1865.  
Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus e Unânime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil:

---

<sup>1</sup> Artigo extraído da Dissertação de Mestrado “Ações Militares em Mato Grosso: O Batalhão 21<sup>a</sup> de Infantaria e a Guerra com ao Paraguai (1865-1870)” apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso em maio de 2009, sob a orientação da Professora Dra. Maria Adenir Peraro.

<sup>2</sup> Lei N. 1220 de 20 de Julho de 1864 – Coleção de Leis do Império da Câmara dos Deputados. Disponível no site:

[http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1864/Leis1864\\_105.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1864/Leis1864_105.pdf)  
Acessado em 26-08-08 às 15hrs.

Fazemos saber a todos os Nossos Súbditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de mil oitocentos e sessenta e quatro a mil oitocentos sessenta e cinco constarão: (...)

§ 2º De dezoito mil praças de pret de Linha em circunstancias ordinárias, e vinte mil em circunstancias extraordinárias.

Art. 2º. As Forças fixadas no § 2º do art. 1º serão completadas por engajamento voluntário, e pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem.

Art. 3º. A respeito dos indivíduos, que assentarem praça voluntariamente, ou forem recrutados, observar-se-hão as seguintes disposições:

§1º. Os recrutados servirão por nove annos, e os voluntários por seis: tanto uns como outros porém, se, depois de concluído o seu tempo de serviço, quizerem continuar nas fileiras, poderão faze-lo, engajando-se por dous ou mais annos.

Como podemos observar nesta lei publicada pelo Império antes da Guerra com o Paraguai, o efetivo militar do Exército de Linha contabilizava 18.000 homens em caso ordinário, e 20.000 em caso extraordinário, o que representava um número relativamente pequeno levando-se em consideração as dimensões territoriais do Império naquele momento. Na fala do Ministro de Negócios da Guerra, Visconde de Camamú, em seu relatório no ano de 1865, podemos observar esse aspecto:

Não é possível com a força comprovada attender-se a todos as exigências do serviço, e cada um de vós saber perfeitamente, como é fraca muitas vezes a acção da justiça por não haver nas províncias força que a auxilie.

Dezoito mil homens para occorrerem à guarnição e serviço policial das províncias é numero tão diminuto que as nossas fronteiras ficarião indefesas, ou aquelle serviço padeceria, como sabeis.

Bem poucas tropas tinhas nós em pontos fronteiros assaz importante, e quando o dever indeclinável de nos fazermos respeitar do vizinho turbulento, obrigou-nos a recorrer à ultima razão das nações offendidas, vós sois testemunhas das difficuldades que se encontrarão em fazer convergir para um ponto batalhões espalhados pelas províncias , e nestas mesmas subdivididos em longínquos destacamentos pelo interior , de modo que ainda hoje vem chegando a Corte contingentes de corpos, que marcharão incompletos para o theatro da guerra<sup>3</sup>.

Diante da reclamação do Ministro dos Negócios da Guerra, desponta a realidade quanto à falta de um investimento e principalmente de preocupação com as fronteiras por parte do Império, em especial a fronteira de Mato Grosso.

---

<sup>3</sup> Relatório do Ministro de Guerra Visconde de Camamú no ano de 1865 à Assembléa Geral Legislativa na 3ª Sessão da 12ª Legislatura. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2210/000004.html> - p. 4.

Durante a guerra ocorreu enorme mobilidade armamentista por parte do Império brasileiro, devido à necessidade de organização de Batalhões e Companhias; além de acrescentar a Guarda Nacional como Força de Linha<sup>4</sup>. Nesse período, reafirmamos, não havia no Império um Exército regular, ou seja, que estivesse preparado para defendê-lo em qualquer momento. Portanto, havia ausência de estrutura bélica para compor o “teatro da guerra” e escassez de homens nas forças militares.

Quanto à questão de efetivo militar na Força de Linha, em Mato Grosso, segue a fala de Herculano Ferreira Penna, Presidente da Província, que em seu relatório à Assembléia Legislativa, de um ano anterior à guerra, afirmou que

Em janeiro do corrente anno, achando-se reduzida a Força de Linha existente na Capital a ponto de não poder ter a menor folga de serviço de Guarnição, resolvi determinar que a Guarda Nacional passasse a fazê-lo nos domingos de conformidade com a disposição de art. 86 da Lei de 19 de Setembro de 1850.

Continua a ser muito sensível a falta de instrução, assim como o de armamento, e correame, mas estou bem persuadido de que Governo Imperial, attendendo às circumstancias especiaes desta Província, e à importância dos serviços a que póde ser chamada a Guarda Nacional, não se descuidará de suppri-la à medida que o permittirem os recursos a sua disposição.

Tropa de linha – O estado effetivo dos corpos de Guarnição da Província é o que passo a mencionar, comprehendendo os Officiaes.

2º Batalhão de Artilharia a pé.....	431 Praças
Corpo de Artilharia.....	260
Corpo de Cavalaria.....	202
Batalhão de Caçadores.....	412
Companhia de Artífices .....	110

1.415<sup>5</sup>

É possível verificar na referida citação que, a situação militar da Província de Mato Grosso antes da Guerra com o Paraguai era precária, levando-se em consideração a situação estratégica que representou esta região no cenário político da segunda metade do século XIX, pois tratava-se de uma vasta região, protegida por apenas 1.415 militares de linha. Contudo, torna-se pertinente notarmos que este número não incluía a Guarda Nacional, que possuía um caráter mais elitista e atuava no âmbito das cidades; e como pode ser notado no documento, um de seus afazeres era a *guarnição aos domingos*.

<sup>4</sup> BARROSO, Gustavo. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército. 2000. p. 15.

<sup>5</sup> Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Mato Grosso pelo Presidente Herculano Ferreira Penna, em 3 de Maio de 1863. Pagina: 13 e 14 - (disponível no site:<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u434/index.html> ).

Outro ponto no documento observado é a falta de instrução bélica e armamento, que reclama o Presidente, uma situação de despreparo no caso de “uma guerra”.

Segundo Joaquim Francisco Mattos<sup>6</sup>, o número de efetivo militar em todo território Nacional, em 31/03/1864, conforme a Diretoria Geral da Secretaria da Guerra apresentava um total de apenas 18.320 homens, e dentre esses 38 do corpo eclesiástico e 1.016 da Guarda Nacional, entre oficiais e praças. Cabe ressaltar que esse total refere-se à disponibilidade credenciada em todo território nacional, o que permite considerar esse pequeno número devido ao distanciamento entre as diferentes Províncias.

Diante desses dados é importante salientar que o Exército, naquele momento, ainda não constituía a força oficial do Império, uma vez que esta era marginalizada, não tinha uma importância nacional e se concentrava, em grande parte, no Sul do país, devido a Guerra da Cisplatina e conflitos naquela região.

Assim, conforme citamos em Wojciechowski<sup>7</sup>, essa Instituição era formada por homens livres e não proprietários de terras; ao contrário da Guarda Nacional formada por oficiais provenientes das classes de latifundiários e aristocratas do Império.

Em 7 janeiro de 1865, logo após a invasão a Mato Grosso por militares paraguaios, o Governo Imperial sancionou a Lei 3.371, publicada no dia 9 no *Jornal do Commercio* na Corte e que estabelecia a Convocação dos Voluntários da Pátria, conforme podemos observar na seguinte citação:

[...] Crêa Corpos para o serviço de guerra em circunstancias extraordinárias com a denominação de – *Voluntários da Pátria* –, estabelece as condições e fixa as vantagens que lhes ficão competindo. Attendendo ás graves e extraordinarias circunstancias em que se acha o Paíz, e a urgente e indeclinavel necessidade de tomar, na ausência do Corpo Legislativo, todas as providências para a sustentação no exterior da Honra e Integridade do Império, e tendo ouvido o meu Conselho de Ministros, hei por decretar:

Art. 1º. São creados extraordinariamente Corpos para o serviço de guerra, composto de todos os cidadãos maiores de 18 anos e menor de 50 anos, que voluntariamente se quiserem alistar, sob as condições e vantagens abaixo declaradas [...] <sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup> MATTOS, Francisco Joaquim. *A Guerra do Paraguai (História de Francisco Solano Lopes, o extermínio da nação paraguaia)*. Brasília: Editora da UNB, 1990, p. 15.

<sup>7</sup> WOJCIECHOWSKI, Eula. “*Sem lei, nem rei*”: Debochados, vadios e perniciosos. Os soldados militares na Província de Mato Grosso. 1850 a 1864. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2004.

<sup>8</sup> Lei nº 3.371 de 7 de janeiro de 1865 – disponível na coleção de leis do Império no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf5.pdf>  
acessado em 25-08-08.

Segundo Duarte<sup>9</sup>, foram criados mais de sessenta Corpos de Voluntários durante a guerra, com o total de 54.992 militares inseridos nesses corpos. Como mostra a tabela elaborada pelo referido autor:

Quadro nº 01

<b>Efetivo de Voluntários mobilizados para fazer a campanha contra o Governo de Francisco Solano López, do Paraguai<sup>10</sup></b>					
<b>Províncias do Império</b>	<b>Voluntários da Pátria</b>	<b>Guardas Nacionais</b>	<b>Recrutamento e Libertos</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Região Norte					
Amazonas	367	285	53	705	0.57
Pará	2.084	1.440	303	3.827	3.11
<b>Soma</b>	<b>2.451</b>	<b>1.725</b>	<b>356</b>	<b>4.532</b>	<b>3.68</b>
Região Nordeste					
Maranhão	2.385	1.787	364	4.536	3.69
Piauí	1.420	1.134	251	2.805	2.29
Ceará	2.037	3.096	515	5.648	4.59
Rio Grande do Norte	814	348	149	1.311	1.07
Paraíba	1.472	599	383	2.454	1.99
Pernambuco	5.793	1.104	239	7.136	5.79
Alagoas	1.591	787	278	2.656	2.15
<b>Soma</b>	<b>15.512</b>	<b>8.855</b>	<b>2.179</b>	<b>26.546</b>	<b>21.57</b>
Região Leste					
Sergipe	1.405	724	125	2.254	1.83
Bahia	9.164	5.312	721	15.197	12.34
Minas Gerais	2.158	1.768	164	4.090	3.32
Espírito Santo	625	285	56	966	0.79
Rio de Janeiro	4.667	2.315	869	7.851	6.38
Corte	7.128	1.851	2.482	11.461	9.31
<b>Soma</b>	<b>25.147</b>	<b>12.255</b>	<b>4.417</b>	<b>41.819</b>	<b>33.97</b>
Região Sul					
São Paulo	4.824	1.125	555	6.504	5.28
Paraná	613	1.296	113	2.020	1.64
Santa Catarina	1.103	264	170	1.537	1.25
Rio Grande do Sul	3.200	29.967	636	33.803	27.46
<b>Soma</b>	<b>9.740</b>	<b>32.652</b>	<b>1.474</b>	<b>43.864</b>	<b>35.63</b>
Região Centro-Oeste					
Goiás	275	108	43	426	0.35
Mato Grosso	1.417	4.074	20	5.511	4.47
<b>Soma</b>	<b>1.692</b>	<b>4.182</b>	<b>63</b>	<b>5.937</b>	<b>4.82</b>
Cidade de Montevidéu	450	—	—	450	0.35
<b>TOTAL</b>	<b>54.992</b>	<b>59.669</b>	<b>8.489</b>	<b>123.150</b>	<b>100.00</b>

Fonte: DUARTE (1983). Op. Cit., p. 217.

<sup>9</sup> DUARTE, Paulo de Queiroz. *Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981, p. 05.

<sup>10</sup> Utilizo os presentes dados neste trabalho por verificar que existe uma grande lacuna no que tange a quantificação de militares mobilizados para a campanha do Paraguai. O citado autor General Paulo Duarte, é um dos raros autores que trata dessa perspectiva, apresentando um rigor metodológico com as fontes, mostrando a localização nos arquivos dos documentos citados. O Governo da Província de Mato Grosso convocou a Guarda Nacional e manteve vários Batalhões desta milícia em serviço no território da Província. Organizou apenas um Corpo de Voluntários da Pátria (o de número 50º), e chamou às armas algumas centenas de voluntários, para completar os Batalhões da Guarda Nacional chamados serviço. Duarte (1983). Op. Cit., p. 217.

Diante da notícia da invasão a Mato Grosso, a Corte no Rio de Janeiro expediu dois Decretos (nº 3.381 e nº 3.382) datados de 21 de janeiro de 1865, que convocavam os Corpos da Província de São Paulo e de Minas Gerais para a formação de uma Expedição ao sul de Mato Grosso, a fim de combater as colunas paraguaias de Resquin e Urbietta. A estrutura e organização dos corpos militares ocorreu somente em julho do mesmo ano, em Uberaba-MG, sob o comando de José Antonio da Fonseca Galvão.

Assim, os Decretos nº 3.381 e nº 3.382, convocam os homens da Guarda Nacional das Províncias de São Paulo e Minas Gerais, com a seguinte redação, no caso, para o primeiro Decreto:

Hei por bem, em virtude dos artigos 1º, e 117º e 118º da Lei nº 602, de 19 de setembro de 1850, decretar o seguinte:

Art. 1º. A Província de São Paulo fornecerá três mil Guardas Nacionais para o serviço de Corpos Destacados na Província de Mato Grosso.

Esse serviço durará por espaço de um ano se antes desse prazo não puderem ser dispensados.

Art. 2º. As praças mencionadas serão organizadas em batalhões, seções de batalhão e companhias avulsas, como for mais conveniente.

Art. 3º. O Presidente da Província designará os oficiais que houverem de servir nos ditos corpos, ou escolhendo-os dentre os da Guarda Nacional, ainda que não pertençam aos mesmos Corpos que tiveram de dar contingentes, ou dos do Exército, quando o Governo os não tiver designados.

Art. 4º. Na designação dos Guardas Nacionais para a composição dos referidos Corpos destacados observar-se-ão as disposições do Capítulo 2º do Título 6º, da Lei de 19 de setembro de 1850.

Art. 5º. Em cada Batalhão haverá um conselho Administrativo, conforme a organização estabelecida para os Corpos do Exército.

Francisco de José Furtado, do meu Conselho, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Justiça, assim os tenha entendido e faça executar.

Palácio do Rio de Janeiro em vinte e um de janeiro de mil oitocentos e sessenta e cinco, quadragésimo quarto da Independência e do Império.

Com a Rubrica de Sua Majestade o Imperador.

(a) Francisco José Furtado<sup>11</sup>.

O segundo Decreto, nº 3.382, possuía o mesmo conteúdo, porém foi destinado a Província de Minas Gerais e pretendeu arregimentar 6.000 guardas naquela Província. Em Relatório o presidente de Província de Minas Gerais, datado de janeiro de 1865, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, (M.G.) respondeu ao Decreto nos seguintes termos:

---

<sup>11</sup> Decreto 3.381 de 21 de Janeiro de 1865 *apud* DUARTE (1981). Op. Cit., p.189-190.

O apello dirigido pelo Governo Imperial nos **brios da Nação**, por meio do Decreto de 7 de Janeiro (*Decreto dos Voluntários da Pátria e formação de coluna militar*) do corrente anno, foi nesta Província correspondido de modo satisfatório.

O alistamento de Voluntários verificou-se com grande empenho; e devo ponderar que os primeiros a offerecerem-se forão os Officiaes e Praças da Companhia de Artilharia da Guarda Nacional, e alguns Officiaes e Praças do Corpo Policial.

As subcripções para a aquisição de Voluntários, e urgências do Estado, produzirão avultadas quantias.

Para evitar e levar ao fim este importante serviço, ordenei nos Commandantes Superiores que nomeassem em cada Parochia uma Commisão Patriótica para agenciar, receber e dirigir os Voluntários da Pátria, que fossem concorrendo; e officiaes às Câmaras pedindo a sua cooperação.

Enviei em commissão, para percorrer diversos pontos, alguns empregados públicos e officiaes do Corpo Policial, dando-lhes instrucções em virtude das quaes devião eles de accordo com a commissão patrióticas promover reuniões populares e auxiliá-las na deligencia de obter voluntários, e conduzil-os á Capital.

Dirigi-me reiteradas vezes ás Autoridades e particulares, invocando o seu patriotismo, e solicitando o concurso de todos para a grande e nobre empreza de desaffrontar-se a honra nacional tão iniquamente ultrajada.

Folgo de poder mencionar que a Administração foi dignamente correspondida. As commissões patrióticas e muitos Cidadãos prestimozos sencundarão efficazmente grande quantias distribuídas por elles, ou empregadas no seu fardamento e remessa. Muitos pais de família mandarão seos filhos para as fileiras dos Voluntários, e um grande numero de moços affluio a esta Capital ou a outros lugares, concorrendo para tão meritória obra só pelo impulso dos seos brios<sup>12</sup>.

A leitura do referido relatório permite-nos perceber a intensa mobilização para a formação de batalhões, a partir de arregimentação de diversos segmentos sociais e a tentativa de organização de uma Coluna para seguir a Mato Grosso.

Na Província de Minas Gerais, durante o mês de julho, era grande a expectativa pela chegada de uma expedição que seguiria para Mato Grosso sob o comando do Coronel de Cavalaria Manoel Pedro Drago, então nomeado Presidente e Comandante das Armas de Mato Grosso e seu Estado-Maior, além de uma Comissão de Engenheiros que devia subsidiar a Coluna Expedicionária na sua marcha que tinha como relator oficial Alfredo d'Escagnolle Taunay, Segundo Tenente de Artilharia e Relator da Comissão.

---

<sup>12</sup> Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial de Minas Gerais, ato da abertura da sessão ordinária de 1865, o desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, presidente da mesma província. Ouro Preto, Typ. do Minas Gerais, 1865. Pagina: 11 – disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/471/000013.html> - acessado em 20-08-08.

Alfredo d'Escragnolle Taunay, nasceu no Rio de Janeiro em 22 de fevereiro de 1843; sua formação se deu na Escola Militar, onde chegou à oficialidade. Sua família fazia parte do círculo monárquico de maneira que isso fez com que se tornasse um grande admirador de Dom Pedro II e defensor da Monarquia, tanto que ofereceu a obra *Retirada de Laguna*, ao Imperador. Esse aspecto está registrado em carta com o título: *A Sua Majestade o Senhor Dom Pedro II*, na primeira página do livro.

Taunay acompanhou a Expedição a Mato Grosso, na função de ajudante da Comissão de Engenheiros, presenciou o teatro da guerra e logo depois retornou ao Rio de Janeiro, onde começou a produzir sua obra em língua francesa, a qual só mais tarde seria publicada a sua tradução para o português<sup>13</sup>.

A participação de Taunay nos conflitos foi registrada sob diversas perspectivas, levando em consideração sua riquíssima formação acadêmica, o que fez com que em alguns momentos se transportasse para a condição de *viajante-com-olhos-de-pintor*, observador da natureza com toda a sua contemplação, a exemplo da descrição que faz no texto *Viagens de Outrora*<sup>14</sup>, um dos livros que narram a fauna e flora de Mato Grosso. E destaca-se como soldado que participou das frentes de batalhas, capaz de observar as estratégias de guerra, perceber falhas de comandos e de executar ações; ou ainda como soldado-viajante, que mesmo diante de todas as desgraças foi capaz de perceber e narrar as nuances da natureza, seja uma desastrosa tempestade, ou a beleza de um rio, até a fisionomia dos soldados em momento de alegria ou tristeza<sup>15</sup>.

O texto desse autor é caracterizado pela escrita em forma de narrativa e testemunho, baseado em suas próprias memórias que são seletivas e, portanto, suscetível a falhas; ainda que elaboradas com o rigor geográfico e com a intenção de construção de uma identidade nacional, mostrando a bravura do povo brasileiro frente ao inimigo, no momento posterior a guerra com o Paraguai; tudo isso caracterizado com muito romantismo, a exemplo de algumas obras épicas ao descreverem seus heróis.

No dia 18 de julho chegou a Uberaba a Expedição organizada em São Paulo, constituída de Corpos de Guarnição; o Corpo Fixo de Cavalaria e um contingente de

---

<sup>13</sup> SQUINELO, Ana Paula. *A Guerra do Paraguai, essa desconhecida: ensino, memória e história de um conflito secular*. Campo Grande: UCDB, 2002, p.60.

<sup>14</sup> TAUNAY, Visconde d'Escragnolle. *Viagens de Outrora*. São Paulo: Ed. Melhoramento, 1921.

<sup>15</sup> MARETTI, Maria Lídia Lichtscheidl. *O Visconde de Taunay e os Fios da Memória*. São Paulo: Editora da UNESP, 2006, p. 88.



Voluntários do Corpo Policial, e o Corpo de Guarnição do Paraná, também despachado para fazer parte da coluna que devia operar em Mato Grosso<sup>16</sup>.

Essa Expedição partiu de São Paulo sob forte nevoeiro em 11 de abril de 1865, após uma grande comemoração oferecida pelos estudantes<sup>17</sup>. Ela possuía um efetivo total de 563 homens, mal armados e de pouca disciplina; seguiu pelo itinerário de Jundiá, Campinas, Mogi-Mirim, Mogi-Guaçu, Casa Branca, Cajuru, Batatais, Franca e finalmente Uberaba, chegando ali reduzido o seu efetivo, em face ao grande número de deserções e de doentes deixados nos diferentes pousos ao longo do itinerário. Conforme descreveu Taunay: “Saídas as forças expedicionárias de Campinas, a 20 de junho e regularizadas as condições de marcha que nos obrigavam a viagens demasiadas curtas cada dia, às vezes pouco mais de légua, fomos indo, deixando desertores em quase todos os pousos”<sup>18</sup>.

O percurso de São Paulo para Minas Gerais foi demorado e eram constantes as participações em festas e recepções preparadas pelas cidades por onde passava a Expedição, o que implicava no atraso das operações. Esta passagem está identificada nas palavras reclamadas por Taunay, em uma crítica severa ao comando da Expedição, com o seguinte texto:

Houve, decerto, exagero; mas não há dúvida, gastou-se inutilmente tempo bastante precioso, começando a mostrar-se o nosso chefe de todo impróprio para as coisas grandes e sérias.

Em vez de marchar, com o seu estado-maior, diretamente para Cuiabá a levantar o moral da mísera província de Mato Grosso, então em grandes áreas ocupadas por fôrças paraguaias, conforme lealmente lhe aconselhava Miranda Reis, aproveitava qualquer pretexto a esperar esta e mais aquela repartição, para ir-se deixar ficando no círculo de senhora de boa sociedade, ricas, bonitas e moças, que constituía em torno de si<sup>19</sup>.

No dia 24 de Junho de 1865, a Expedição chegara a cidade de Moji-Mirim, onde mais uma vez, fizeram uma parada para festividades e foram recebidos por uma comissão de moradores que os convidaram a participar de um *chá ajantarado*<sup>20</sup>, regado à cerveja nacional e seguido de prato principal, peru com presunto. Após a grande festividade, seguiram para o destino principal da mobilização das forças, na Cidade de Uberaba.

---

<sup>16</sup> DUARTE, Op. Cit., p. 21.

<sup>17</sup> TAUNAY, Visconde. *Memórias de Visconde de Taunay*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1960, p. 116.

<sup>18</sup> TAUNAY (1960). Op. Cit., p. 128.

<sup>19</sup> Idem, p. 129.

<sup>20</sup> Idem, p.129.

Percorridas as noventa e três léguas pelas tropas, estas chegaram à Uberaba em 18 de julho, para a reorganização das forças, momento no qual somaria à Expedição um grande contingente de homens em resposta ao Decreto n. 3.382 de 21 de janeiro, que exigia o arregimento de 6.000 homens de Minas Gerais. Segundo Taunay, “deviam as fôrças expedicionárias receber em Uberaba importante contingente da Guarda Nacional, convocado pelo Presidente de Minas Gerais, naquele ponto central<sup>21</sup>”.

Porém, na contra-mão de todas essas animações frente as paixões patrióticas presentes naquele momento, Taunay fez a seguinte afirmação:

Á medida, porém, que nos íamos aproximando do núcleo de convocações, as deserções se acentuavam do modo mais significativo, pondo cada qual em prática o rifão muito em voga, naqueles tempos da campanha do Paraguai: *Deus é grande, mas o mato ainda maior!*<sup>22</sup>.

A frase citada por Taunay reflete a situação de constante resistência de soldados frente à violência que representava a ida para a guerra e ao próprio sistema de recrutamento. Diante disso, as “fugas” para o “mato” eram intensas. Além dessa forma de resistência é possível perceber um grande descontentamento, que atingiu inclusive policiais que haviam sido destacados para as fileiras em Minas Gerais. Nesse contexto, o Presidente Cerqueira Leite reclamou ao Ministro da Justiça em ofício datado de 26 de abril, antes da chegada da Expedição com o seguinte texto:

Em dia 23 do corrente, o Comandante do Corpo de Policia destinado a Mato Grosso, ao entregar-lhe a bandeira, lhe dirigiu uma alocução, e terminou exortando às praças para que jurassem defende-la. Essas palavras foram acolhidas com frio silêncio.

[...] Não obstante, mandei por Ordem do Dia retirar a Bandeira, de que aquelas praças não se mostraram merecedoras; pus à disposição da Brigada o Capitão Augusto da Silva Brandão, que se mostrara desafeto ao Comandante, e era pouco circunspecto no seu procedimento para com as praças; e a estas fiz também constar que, na forma do Regulamento, ficarão sujeitas às Ordenanças Militares.

O Corpo Policial, sempre ocupado em destacamentos, não pode ter disciplina alguma, e agora tem de entrar em serviço regular; é natural que procure pretexto para se mostrar discordante, para o que não faltaram incitadores em ocasião como esta.

Não creio que haja mais alguma cousa, além do ocorrido; e como algumas praças desejem deixar uma parte de seus vencimentos a suas famílias, como era costume e permitia o Regulamento, e espero que V.Ex<sup>a</sup>. aprove este meu procedimento.

Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup>

---

<sup>21</sup> Idem, p. 133.

<sup>22</sup> TAUNAY (1960), Op. Cit., p. 134.

(a) O Presidente Pedro de Alcântara Cerqueira Leite<sup>23</sup>.

Como pode ser visto nesse documento, o “frio silencioso” dos policiais frente ao clamor do Comandante numa demonstração de nacionalismo, demonstrou o indício da insatisfação frente à mobilização para uma guerra em terras distantes, e isso implicava no medo do desconhecido e principalmente, medo em ter que abandonar suas famílias sem saber se retornariam vivos.

Para contornar a situação, o Presidente forneceu parte do vencimento aos familiares dos soldados. Os homens vindos do interior de Minas Gerais, das cidades de Sabará, Mariana e Ouro Preto, foram recrutados em suas paróquias por ordem do Presidente da Província e logo seguiram caminho à Uberaba para fazer a junção às forças paulistas. Desse modo, ocorreu a formação do 17º Batalhão Voluntários da Pátria, tendo em suas fileiras soldados militares e voluntários.

Nesse mesmo momento, ocorreu a organização do **Batalhão 21 de Infantaria**, como resultante da união dos Corpos de Guarnições Fixas de São Paulo e Ouro Preto – Minas Gerais<sup>24</sup>.

A criação do Batalhão 21 deu-se em um momento extrema necessidade de organização de estratégias que assegurassem a retomada e a guarda das fronteiras ao Sul de Mato Grosso. Era preciso combater as forças paraguaias ali presentes.

A construção dessa estratégia partiu da formação de um batalhão que atendesse, especificamente, essa situação de invasão. Contudo, alguns procedimentos foram fundamentais como a arregimentação de homens provenientes das Províncias de Minas Gerais e São Paulo.

O Decreto Imperial nº 3.382, de 21 de Janeiro de 1865, citado nesta pesquisa, é um instrumento que nos permite interpretar a Província de Minas Gerais naquele momento, como detentora de um contingente de homens com capacidade de arregimentação para a guerra. Essa visão é permitida a partir da leitura do artigo 1º do Decreto 3.381, que tem no seu texto a determinação de que “A Província de São Paulo fornecerá três mil Guardas Nacionais para o serviço de Corpos Destacados na Província de Mato Grosso”. Com o mesmo efeito do Art. 1º, aparece no Decreto 3.382, salvo o fato de que neste, o teor é específico à Província de Minas Gerais, com o número destinado ao arregimentamento de 6.000 homens.

---

<sup>23</sup> Ofício do Presidente da Província de Minas Gerais Pedro Alcântara Cerqueira Leite ao Ministro da Justiça – 26 de abril 1965 Apud: DUARTE, Op. Cit., p. 18-19.

<sup>24</sup> DUARTE. Op. Cit., p. 22.

A Província de Minas apresentava características favoráveis que permitiam destacá-la no aspecto do quantitativo de homens que poderiam vir a compor um efetivo militar, com menor dificuldade frente a algumas outras províncias.

O fator preponderante que conduz a essa afirmativa está atrelado à tradição mineira, que remontava ao período colonial, quanto a organização militar para a guarnição e a formação de pequenas milícias para a proteção da produção aurífera. Tratava-se de uma província que possuía grande número de soldados distribuídos entre a Guarda Nacional, Exército e principalmente na Polícia Militar e, por conseguinte, devido também ao fato de estar relativamente próxima da região de conflito em Mato Grosso. Essa reunião de fatores permitiu que na Província mineira se articulasse na criação de frentes específicas para o deslocamento e proteção das fronteiras de Mato Grosso.

Cabe ressaltar que tais questões favoreciam a movimentação de homens de outras Províncias, reunidos em Minas Gerais. Este é o caso específico de São Paulo, de onde saiu a Expedição com destino à Província mineira. Contudo, a intenção era a de se juntar aos militares daquela Província e seguir para Mato Grosso.

Entre os diversos corpos e batalhões enviados a Mato Grosso, estava o Batalhão de Infantaria 21, que foi organizado sob a Lei nº. 1.246, de 28 de junho de 1865, sete meses após a invasão paraguaia em Mato Grosso, ocorrida em dezembro do ano anterior.

O Batalhão 21 de Infantaria foi composto a partir da junção de oito Companhias, formadas por Corpos de Guarnição de São Paulo e Minas Gerais<sup>25</sup>. Segundo esta Lei, os Corpos de Guarnição Fixa deveriam ser extintos conforme o Artigo 1º da referida Lei, que estabelecia o quadro numérico das forças para os anos de 1866 a 1867 e previa: “extinguir os Corpos de Guarnição e aumentar o número dos moveis, dando a estes uma nova organização, isto durante a guerra”<sup>26</sup>.

Após a referida lei, foi criado o Decreto n. 3.555 em 9 de dezembro de 1865 que previa:

Usando da atribuição, conferida pela Lei n. 1246 de 28 de Junho de 1865. Hei por decretar o seguinte:  
Art. 1º Ficão extintos os Corpos de Guarnição do Exército, durante a Guerra.

---

<sup>25</sup> <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf30.pdf> - Lei n. 1246, pagina: 23 – 28 de junho de 1865 – fixa as forças para o ano de 1860 a 1870. – Acessado em 30/09/2008.

<sup>26</sup> Idem, Ibidem.

§1º O numero dos Corpos móveis de Infantaria fica elevado a 22. Os que forem novamente creados terão a organização dos de mais corpos de caçadores, segundo o decreto nº 782 de 19 de Abril de 1851<sup>27</sup>.

Dois pontos principais devem ser observados nestas duas Leis de números 1.246 e 3.555, ou sejam, ambas abordam a extinção dos Corpos de Guarnição Fixa, o que significa a sistematização das forças provenientes da Província de São Paulo, que em resposta ao chamado do Império enviou para Minas Gerais o maior número de homens possíveis para arregimentar as fileiras para a guerra e a somar às Guarnições Fixas presentes em Minas Gerais. A junção dessas forças promoveu uma reorganização das unidades militares, dando origem a Corpos de Infantaria, como mostram os documentos supracitados; e este passou a ter característica móvel, levando-se em consideração o momento de preparação para uma batalha, o que demandou a criação de uma logística eficiente e com mobilidade.

Dessa maneira, ocorreu um aumento nas unidades de Infantaria e Caçadores, considerados Armas que diante do enfrentamento de batalhas, tem o objetivo principal de ganhar terreno.

Durante o período de permanência em Minas, ocorreu a mobilização de policiais militares para fazer parte da Coluna. Após essa formação, seguiram para o cenário da guerra na região de Coxim, em Mato Grosso.

Essa coluna expedicionária tinha dois comandos: um de São Paulo, representado por Manoel Pedro Drago e outro de Minas Gerais, representado pelo Coronel José Antonio da Fonseca Galvão. Por ordem do Rio de Janeiro, esta Expedição passava a ser comandada pelo Coronel Galvão.

Em 4 de setembro de 1865, a Expedição deixou Uberaba, com um total de 2.500 homens e seguiu pelo caminho do rio Claro, mudou o trajeto original imposto pela Corte no Rio de Janeiro, pelo qual deveria passar por Sant'ana do Paranaíba, o que deixou o alto comando das operações da guerra contrariado.

Um dos grandes problemas enfrentados pela Expedição ao longo dos quatro anos, foi a constante falta de alimentos e fardamentos e também a ausência de uma melhor logística por parte do Império. Desse modo, logo no início da jornada, era grave a dificuldade de abastecimento de víveres<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf30.pdf> - lei n - 3555 – 9 de dezembro de 1865 – criação de corpos – Acessado em 30/09/2008.

<sup>28</sup> TAUNAY. Op. Cit.,p.135.

A Expedição atravessou a Província de Minas Gerais para Goiás, nas cidades de Santa Rita em setembro de 1865, Dolores, no mês de outubro e finalmente Coxim em dezembro do mesmo ano. Neste último local, a Expedição sofreu ataque dos paraguaios. Porém, esse local já contava com as presenças do 16º Corpo de Voluntários de Goiás e o 20º de Infantaria (Força de Linha).

Em Coxim, a Coluna passou por uma reorganização em sua estrutura sendo dividida em duas Brigadas: a 1ª comandada pelo filho do Coronel Galvão, Enéas Gustavo Galvão, e era formada pelo 17º Corpo de Voluntários, Batalhão 21 de Infantaria e policiais mineiros, com um efetivo de 1.157 soldados; a 2ª Brigada era formada por Corpos de São Paulo (Policiais voluntários), Batalhão de Linha de Goiás, Corpos de Caçadores de Goiás e São Paulo, com um total de 914 homens<sup>29</sup>.

Percorrida a trajetória de organização e reorganização do Exército brasileiro, a Expedição chegou à Coxim, na região fronteiriça, no sul de Mato Grosso, onde ocorreram outros episódios no enfrentamento da Guerra com o Paraguai e desta vez, com a presença do Batalhão 21 de Infantaria, cuja trajetória ainda não foi devidamente estudada pela historiografia.

## **FONTES E REFERÊNCIAS**

### **FONTES**

Lei nº. 1220 de 20 de Julho de 1864 – Coleção de Leis do Império da Câmara dos Deputados. Disponível no site: [http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1864/Leis1864\\_105.pdf](http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis1864/Leis1864_105.pdf) - Acessado em 26-08-08.

Lei nº 3.371 de 7 de janeiro de 1835 – disponível na coleção de leis do Império no site da Câmara dos Deputados: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf5.pdf> - acessado em 25-08-08.

Lei n. 1246, página: 23 – 28 de junho de 1865 – fixa as forças para o ano de 1860 a 1870. – <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf30.pdf> . Acessado em 30/09/2008

---

<sup>29</sup> DUARTE. Op. Cit., p. 24.

Lei n - 3555 - 9 de dezembro de 1865 - criação de corpos  
<http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/leis%201865a/pdf30.pdf> - Acessado em 30/09/2008.

Relatório apresentado à Assembléia Legislativa Provincial de Minas Gerais, ato da abertura da sessão ordinária de 1865, o desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, presidente da mesma província. Ouro Preto, Typ. do Minas Gerais, 1865. Página: 11 disponível em:<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/471/000013.html> - acessado em 20-08-08

## REFERÊNCIAS

DUARTE, Paulo de Queiroz. *Os Voluntários da Pátria na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1981.

SALLES, Ricardo. *Guerra do Paraguai: escravidão e cidadania na formação do Exército*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

MATTOS, Ilmar R. de. *O Tempo Saquarema*. 2ª. ed., São Paulo: Hucitec, 1990.

MATTOS, Francisco Joaquim. *A Guerra do Paraguai (História de Francisco Solano Lopes, o extermínio da nação paraguaia.)*. Brasília: Editora da UNB, 1990.

WOJCIECHOWSKI, Eula. “Sem lei, nem rei”: Debochados, vadios e perniciosos. Os soldados militares na Província de Mato Grosso. 1850 a 1864. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2004.

SQUINELO, Ana Paula. *A Guerra do Paraguai, essa desconhecida: ensino, memória e história de um conflito secular*. Campo Grande: UCDB, 2002.

TAUNAY, Visconde. *Memórias de Visconde de Taunay*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1960.

\_\_\_\_\_. *A Retirada de Laguna*. São Paulo: Ediouro, Coleção Prestigio [ s.d.].

MARETTI, Maria Lídia Lichtscheidl. *O Visconde de Taunay e os Fios da Memória*. São Paulo: Editora da UNESP, 2006.